



Companhia de Habitação Popular de Campinas

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E OUTRAS AVENÇAS

NÚMERO	ANO
2791	15

Por este instrumento de prestação de serviços, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I E DOS BAIRROS DAS ADJACÊNCIAS**, com sede em Campinas na Rua Benin, nº 06, Residencial Vila Vitória I, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.121/0001-13, nesta ato representada por seu Presidente, Lázaro Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 11663787, inscrito no CPF sob o nº 208.639.269-91, e pela tesoureira Fabiano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 34069749-0 e do CPF nº 301.291.868-05, ambos domiciliados e residentes nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, ANA MARIA MINNITI AMOROSO, solteira, arquiteta, portadora do CPF 107.931.538-16, e do RG nº 9.860.243-3 SSP/SP, Diretora Presidente, e JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES, casado, contador, portador do CPF nº 448.057.728-91 e do RG nº 6.810.618-X, Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, todos brasileiros, com endereço comercial a Avenida Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado este contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviço técnicos pela CONTRATADA, visando a regularização e urbanização das glebas situadas neste município de Campinas, descritas nas matrículas: nº 42.614 (Gleba A), nº 140.154 e nº 140155 (Glebas A-1 e A-2), nº 44.979 (Gleba E), nº 44.980 (Gleba F), nº 44.981 (Gleba G), nº 48.151 (Gleba I), nº 53.560 (Gleba J), nº 44.993 (Gleba k), nº 48.152 (Gleba L), nº 48.081 (Gleba M) e nº 42.615 (Gleba 39), todas do 3º CRI de Campinas, de propriedade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Contrato compreenderá a realização de análises, estudos, levantamentos, dentre outros procedimentos que serão realizados no âmbito





técnico, social e jurídico, compreendendo os serviços abaixo listados nas obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE declara neste ato que seus Associados legitimados, quais sejam, aqueles que contribuem financeiramente e com regularidade para manutenção de suas finalidades institucionais e especialmente com objetivo de regularizar fundiariamente o Núcleo Residencial Vila Vitória I, não se encontram ocupando áreas já desocupadas anteriormente pelo Poder Público, nem áreas ambientalmente restringidas ou impróprias, ficando a CONTRATANTE ciente ser de sua responsabilidade a entrega livre e desocupada de toda e qualquer parcela de área ambientalmente restringida de ocupação, condição esta essencial para que posteriormente se possa proceder à regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Vitória I.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE, além da responsabilidade estabelecida no parágrafo segundo da cláusula primeira:

- a) Manter a Associação em situação regular tanto do ponto de vista jurídico, como em relação à administração contábil e fiscal, responsabilizando-se com exclusividade pela administração de todos esses assuntos, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente.
- b) Contratar os associados aderentes ao projeto, a fim de assegurar previamente o numerário necessário a fazer face às despesas e custos relativos à execução desta prestação de serviços
- c) Orientar os Aderentes e as famílias assentadas a cumprirem os compromissos da própria Associação, bem como os compromissos perante a CONTRATADA, além de fiscalizar o seu cumprimento e promovendo a cobrança do débito dos inadimplentes, inclusive judicialmente, se for o caso, a fim de manter a viabilidade financeira do empreendimento almejado, para garantir a sua plena execução.
- d) Manter cadastro atualizado dos associados e das famílias a serem beneficiadas, mantendo-os informados do desenvolvimento dos projetos, seus custos e providências adotadas.





- e) Praticar todos os demais atos pertinentes à regularização do empreendimento, não compreendidos nas obrigações atribuídas à CONTRATADA.
- f) Assumir subsidiariamente o eventual descumprimento das obrigações financeiras contraídas pelos Aderentes/associados no tocante ao pagamento estipulado em cada etapa do desenvolvimento dos serviços objetivados neste contrato.
- g) Praticar todos os atos de gerenciamento do empreendimento objetivado, respondendo ativa e passivamente por ele, assumindo totalmente eventuais demandas judiciais decorrentes de suas obrigações administrativas, bem como, com relação aos Aderentes, suas famílias, associados e assentados.
- h) Organizar o assentamento dos Aderentes e ou associados, em obediência ao Projeto Urbanístico que vier a ser aprovado.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do presente Contrato, tendo em vista a consecução de seu objeto, a CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) – Assessorar a CONTRATANTE na elaboração dos Termos de Adesão a serem firmados com seus Associados e/ou Assentados no Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, em decorrência deste Contrato.
- b) – Emitir, mensalmente, os respectivos boletos de cobrança em nome dos Aderentes que firmaram ou vierem firmar os Termos de Adesão, indicados pela CONTRATANTE, encaminhando-os para a cobrança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas consequências da inadimplência dos Aderentes/associados da CONTRATANTE, incumbindo-lhe, exclusivamente, as responsabilidades de intermediação na arrecadação das contribuições devidas pelos Aderentes, e na execução dos serviços aqui contratados, observadas a disponibilidade dos recursos existentes e as condições estipuladas na cláusula segunda, letras "g" e "h" deste contrato.





CLÁUSULA QUARTA – Os serviços que a CONTRATADA deverá executar para alcançar o objeto contratado, são os seguintes:

<b>Etapa 1</b>	
Serviços de Topografia – Aerofotogrametria com apoio de campo	R\$ 539.014,64
Trabalho Técnico Inicial	R\$ 110.819,39
Trabalho Social (30%)	R\$ 99.847,76
Análise de Viabilidade (30%)	R\$ 8.095,25
Documentação Jurídica da Área (30%)	R\$ 85.308,96
<b>Total Etapa 1</b>	<b>R\$ 843.085,99</b>

<b>Etapa 2</b>	
Trabalho Social (30%)	R\$ 99.847,76
Análise de Viabilidade (70%)	R\$ 18.888,91
Documentação Jurídica da Área (30%)	R\$ 85.308,96
Estudo Preliminar de Arruamento e Loteamento (50%)	R\$ 34.020,16
Laudos e Projetos Ambientais (não considerados a implantação dos mesmos)	R\$ 28.655,40
<b>Total Etapa 2</b>	<b>R\$ 266.721,18</b>

<b>Etapa 3</b>	
Trabalho Social (30%)	R\$ 99.847,76
Documentação Jurídica da Área (30%)	R\$ 85.308,96
Estudo Preliminar de Arruamento e Loteamento (50%)	R\$ 34.020,16
Anteprojeto Urbanístico	R\$ 41.746,30
Compatibilização da proposta urbanística com os dados do cadastro social	R\$ 29.305,92
<b>Total Etapa 3</b>	<b>R\$ 484.032,85</b>

<b>Etapa 4</b>	
Trabalho Social (10%)	R\$ 33.282,59
Documentação Jurídica da Área (10%)	R\$ 28.436,32
Projeto Urbanístico Definitivo	R\$ 69.647,15
Memoriais Descritivos	R\$ 104.482,20
Montagem de Pasta para protocolo de aprovação municipal – incluído o acompanhamento	R\$ 6.711,67
Reuniões Técnicas para Gestão da Produção do Material Técnico de Regularização	R\$ 193.803,75
<b>Total Etapa 4</b>	<b>R\$ 436.363,67</b>

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O preço global pela execução do Contrato, devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, é de R\$ 2.030.203,65 (dois milhões, trinta mil e duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao somatório dos valores relativos à cada aspecto de realização dos serviços contratados, descritos na cláusula anterior.





## Companhia de Habitação Popular de Campinas



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução do presente Contrato, o preço ajustado pelas partes será pago ao final de cada etapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos pela execução dos serviços acima relacionados deverão ser feitos à CONTRATADA à medida da conclusão de cada etapa. Para tanto, a CONTRATADA deverá debitar na conta vinculada da CONTRATANTE o valor correspondente ao da etapa concluída. Caso não haja saldo suficiente nessa conta, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE que deverá efetuar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento dessa comunicação, o depósito necessário a complementar o valor devido, ou pagá-lo integralmente no mesmo prazo. Caso não o faça, sobre a quantia em débito incidirão juros de mora de 1%, ao mês, mais multa de 2% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA SEXTA – Para o custeio da execução do projeto de regularização deste assentamento os Aderentes/Associados deverão pagar mensalmente o valor de sua quota-parte acrescida da taxa de administração da CONTRATADA correspondente a 6%, calculada sobre o valor da emissão dos boletos, mais os custos da tarifa bancária, devendo os respectivos boletos ser emitidos com a data de vencimento no 10 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor líquido assim arrecadado, descontada a taxa de administração acima referida, a tarifa bancária e outros eventuais acessórios da prestação arrecadada mensalmente, deverá ser depositado em conta vinculada ao empreendimento, em nome da CONTRATADA e por esta coordenada, e destinado, exclusivamente, ao pagamento da remuneração dos serviços objetivados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os valores estimados para cada item das quatro etapas deverão ser reajustados pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde o início da execução de cada etapa até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE declara que os custos dos serviços objetivados neste contrato a serem prestados pela CONTRATADA serão suportados pelos recursos financeiros





a serem arrecadados de seus associados que aderirem ao projeto de regularização fundiária e que tenham, para tanto, firmado o respectivo Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA emitirá mensalmente, quando solicitada, um extrato em que conste os Aderentes inadimplentes, o saldo em caixa e sua devida aplicação, que será apresentado à Presidência da Associação.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Independente de prazo, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) – Pelo descumprimento, por qualquer das partes, de obrigações e atribuições aqui assumidas;
- b) – Pelo inadimplemento da maioria simples dos Aderentes/associados de 03 (três) ou mais prestações referentes a sua quota-parte, consecutivas ou alternadas, hipótese em que a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE de sua desistência deste contrato, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dessa comunicação para a efetiva solução ou rescisão deste contrato;
- c) – Pela vontade e responsabilidade da CONTRATANTE se aprovada pela maioria simples dos associados em assembleia geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão motivada pela CONTRATANTE, os valores arrecadados pela CONTRATADA serão por esta retidos para a remuneração dos serviços prestados e ainda não pagos até então.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a rescisão motivada pela CONTRATADA esta obriga-se a entregar os serviços já concluídos, desde que já tenham sido pagos pela CONTRATANTE.

#### DA VIGÊNCIA





CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo para a execução dos serviços elencados nas quatro etapas acima indicadas é o de até 02 (dois) anos, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como as etapas são interdependentes, fica esclarecido que o início e a obrigatoriedade da execução da segunda etapa e, assim, sucessivamente, dependerá da conclusão da etapa anterior e desde de que resulte comprovada a viabilidade da execução do projeto aqui objetivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja antecipação de serviços previstos em etapas posteriores, e não causando prejuízo e inviabilidade na execução do projeto, após o cumprimento do serviço, o pagamento deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a finalização.

#### CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não fazem parte do objeto deste contrato os seguintes serviços:

- Projetos de intervenções urbanísticas (remoções, reassentamentos, tipologias habitacionais, etc);
- Estimativas de custos e orçamentos de obras;
- Projetos de equipamentos públicos comunitários ou outros que não estejam escritos no objeto deste contrato;
- Laudos especializados com pareceres pertinentes a estabilidade e qualidade das construções. Serviços decorrentes de alterações na legislação ou de nova legislação, deverão ser objeto de contratação específica, aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA, no exercício das atividades conferidas pela Lei Municipal nº 3213/65, assume perante a CONTRATANTE a condição de Agente Assessor, dentre as atribuições que lhe são cometidas por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes aceitam este instrumento tal como está redigido, tendo sido por elas lido e achado conforme e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que





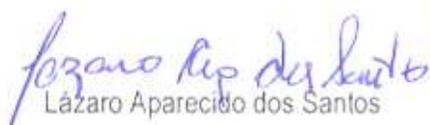
# Companhia de Habitação Popular de Campinas



ajustaram, elegendo o Foro desta comarca para a solução de quaisquer pendências dele resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, **23 NOV 2015**

  
Lázaro Aparecido dos Santos  
Presidente

  
Fabiano Gonçalves da Silva  
Tesoureiro

  
Ana Maria Minetti Amorosa  
Diretora Presidente

  
João Leopoldino Rodrigues  
Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

Pela Contratada

Testemunhas:

  
VANDERLEI DE OLIVEIRA  
Gerente do Departamento Comercial  
COHAB/CP

  
DANIEL PINHEIRO ROCHA  
Supervisor de Trabalho Técnico Jurídico  
COHAB/CP





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS



# Anexo I



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIO TI



1º TRASTADO

LIVRO 211 PAGINAS 103 a 105  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$95.174,46 Valor Venal: R\$60.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ato dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contrariadas, a saber: de um lado como **outorgante(s) vendedor(a-es): ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA**, brasileiro, funcionario público federal, RG número 1.956.425-SSP-SP, CIC número 022.040.378/34, e sua esposa **CONSUELA RODRIGUES NÓBREGA DE ALMEIDA**, brasileira, de lar, RG número 3.144.174-9-SSP-SP, CIC número 059.209.106/28, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida-Professora Dea Enhardt Carvalho nº770, casa 17, neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Ipanema, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmado em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.535.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km²,5", fazenda São José, ora na passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 02 de dezembro de 1999, as Páginas 145 do Livro 523 do 1º Cartório de Notas Local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 390/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ nº sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 04, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 82093, averbado na inscrição número 11.706, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmada sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 188096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 9º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convencionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** parcela(s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi(fo) dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítima(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-Distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **GLEBA DE TERRA designada por letra "A", desmembrada do SÍTIO LAGOA**, compreendida dentro do seguinte perímetro: tem início no canto da cerca de divisa com terras de Bertoldo Stefan e Estrada Municipal para os Bairros de Friburgo e Campo Redondo, desse ponto segue em linha reta na distância de 139,00ms e rumo 19º40'32", confrontando nesta extensão com terras de Bertoldo Stefan até alcançar outro canal, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, na distância de 150,00ms e rumo de 70º20'KE", confrontando nesta extensão com o quintão B, daí deflete novamente a esquerda e segue fazendo frente para o caminho de servidão nº1 na distância de 173,00ms rumo 19º40'NW" até alcançar a Estrada Municipal para os Bairros de Friburgo e Campo Redondo, neste ponto deflete novamente para a referida Estrada numa extensão de 155,24ms onde alcança o ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 23.856,00ms2, estando descritos na(s) **Matricula(s) número(s) 42.614 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca**, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações. **CADASTRO:** Foram apresentadas os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo



Setor Inscricao do Tabelião Tabelião em 1971



01902602498417-000012057-3

P. OSIDA N. 002057

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUI  
CAMPINAS SP CEP. 13025-061  
FONE 19-37946666 FAX: 37946677

os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - GLEBA A SÍTIO LAGOA; código do imóvel: 624.047.01B.740-1; módulo fiscal (ha): 10,0; n° de módulos fiscais: 10,2385; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRE: 3.216.998-1; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de **R\$60.000,00**; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 10 de setembro de 2007, válida até 10/03/2008, sob nº 5302.955D.15PC.BFF3. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(a) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, civis, fiscais reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(a) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de **R\$95.174,46 (noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, lá pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s); desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(es) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s); nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2575/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicação no DJO de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do IPTU pela presente, conforme protocolo número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de IPTU, sob número 2817/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sem ser lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentais da este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (aa) MARX ANTONIO DONALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Tradada em seguida. Eu, (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e rasgo.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
Escrevente

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Enclumamentos.....	RS	841,42
A Secretaria da Fazenda....	RS	239,14
Ao IPESP.....	RS	177,14
Ao Registro Civil.....	RS	44,29
Ao Tribunal de Justiça.....	RS	44,29
A Santa Casa.....	RS	6,41



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOZI

Função nº 151



1º TRASLADO

LIVRO 211 PAGINAS 125 a 127  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$138.184,28 Valor Venal: R\$60.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): **FERNANDO ORSI LOPES CAVALCANTE**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador RG número 78.918.833-9-SSP-SP, inscrito no CPF nº 230.197.798-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/Capital, na Rua Silva Correa nº88, neste ato representados pela bastante procuradora: **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guaraní nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.535.908-33, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km 2,5º, Fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 14 de janeiro de 2000, às Páginas 130 do Livro 544 do 4º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 396/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 55, Quadra 8, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 162000, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LAZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.26979, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **SERALDO JACINTO PARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que doi fo. Im seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convençõada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS)**: pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) fo: dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **UMA SORTE DE TERRAS designado por GLEBA "M" e a seguinte: tem início no canto existente entre o caminho Dois e o quinhão L; daí segue em linha reta, confrontando com o quinhão L, na extensão de 140,00ms e rumo de 70°20'3W" até atingir outro canto; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com propriedade da Esmeralda Prediosa Ruggiero e outro e ainda com o imóvel de Theocasto Schaeffer, na extensão de 150,00ms e rumo de 19°40' até atingir outro canto; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Loteamento Parque Aeroporto, na extensão de 140,60ms e rumo de 65°00'NE" até atingir outro canto, onde novamente deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 137,00ms e rumo de 19°40'NW" confrontando e fazendo frente para o caminho de Serviço Dois, até atingir o ponto inicial, com a área total de 70.090,00m2, estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 48.081 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações. CADASTRO: Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - GLEBA M; Módulo rural (ha) 5,0000; nº módulos rurais 0,04; código do imóvel: 624.047.021.148-3; módulo fiscal (ha): 2,0; nº de módulos fiscais 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRE: 33.836.511-5; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$60.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/09/2007 às 22:16:41, válida até 10/03/2008, sob nº CE34.8319.0666.DA07.**



União Interacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1942)



01902602498417 000012062-0

00904 9 002362

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677

VALEU EM 1000 TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU INVALIDAZ ESTE DOCUMENTO.



**AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 de(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(ão) justo(a-s), e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido fêm (fem), mediante o preço certo e ajustado de R\$138.184,28 (cento e trinta e oito mil, centos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ão) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinham exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possam, o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistentes feitos adjudados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consentimento do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e feitas pessoas reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2581/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DOJ de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolo número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2623/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavei, subcrevi e assino. (as) MARCO ANTONIO GONCALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traciada em seguida. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto a digitei, conferi, dos fe, suscrevi e assino em público e rasc.

EM TESTO DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 1.078,47
A Secretaria da fazenda....	R\$ 306,51
Ao IPESP.....	R\$ 227,05
Ao Registro Civil.....	R\$ 56,76
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$ 56,76
A Santa Casa.....	R\$ 10,78



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIO TI



*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 211 PAGINAS 119 a 120  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$70.346,40 Valor Venal: R\$505.237,50

1º TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre as, justas e contrafeitas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): **ARTHUR ARNALDO PEREIRA BORGONOVÍ**, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1.668.373-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº014.534.278-53, e sua mulher **SARITA GERIN BORGONOVÍ**, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.642.473-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº168.651.758-08, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Imperatriz Dona Tereza Cristina nº946, apto 72 neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marcos Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº114, Vila Lenos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmado em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km 2,5, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 05 de junho de 1997, às Páginas 345 do Livro 912 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 394/2007; e de outro lado, como outorgado(a-s) comprador(a-es): **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, extinto-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182073, averçado na inscrição número 11.206, Livro A-3, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembléa Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CTR número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.061.744-SSP-SP, CTR número 914.469.80R/23, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes se foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convencionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona urbana desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **GLEBA 39 (trinta e nove) do Quarteirão 30.027 do Cadastro Municipal, com área total de 20.250,00m2, estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 42.615 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca**, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofrerão alterações. **CADASTRO:** Conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Campinas assinada em 24 de novembro de 2007, Protocolo 10/51856 de 12/11/2007, ficou atribuído ao imóvel o valor venal de R\$505.237,50. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 05 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo e/ou (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer dúvidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, está(o) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem nesta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm item, mediante o preço certo e ajustado de R\$70.346,40 (setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), já pago, cuja



Dado Internacional no Notariado Latino - Fundação em 1948



01902602498417 000012060-3

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUI  
CAMPINAS SP CEP 13025-061  
FONE 19-37946666 FAX 37946677



quantia os vendedores dão fãsa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(is) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) (ou autônomo(a-s)), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declararam as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexitem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis local, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(n) 2579/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei-7439/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DJO de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhrias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITRF pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITRF, sob número 2821/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/01/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (aa) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada em seguida. Du. (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST<sup>o</sup> DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

ET...  
MILTON CARLOS GAZOTTO

Enrolamentos.....	R\$	1.473,86
A Secretaria da Fazenda.....	R\$	416,88
Ao IPESP.....	R\$	310,28
Ao Registro Civil.....	R\$	77,57
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	77,57
A Santa Casa.....	R\$	14,74



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 211 PAGINAS 129 a 131  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$79.884,25 Valor Venal: R\$60.000,00

1º TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituído que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): **HÉLIO GIRON**, brasileiro, do comércio, RG número 2.885.110-SSP-SP, inscrito no CPF nº026.042.488-91, e sua esposa **ROSA CRISTINA MÔNACO GIRON**, brasileira, do lar, RG número 9.676.254-SSP-SP, inscrita no CPF nº316.995.199-51, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-Capital, na Juguís nº225, apto 174-A, Moema, neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/A LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.190-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 31 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº321.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, km 2,5", fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 22 de maio de 1997, às Páginas 196 do Livro 177 do 2º Cartório de Notas de São Paulo-Capital, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 397/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.901.744-SSP-SP, CIC número 914.689.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes se foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convenionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítima(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **GLEBA I** ou Uma sorte de terra com a área de 22.997,00m2 ou seja 2,29,87 has-destacado de maior porção denominada **SÍTIO LAGOA**, bairro friburgo, estando compreendida na seguinte descrição: Tem início no canto existente entre a Estrada Municipal e o imóvel de Esmeralda Preciosa Ruggiero e outros, daí segue em linha reta, confrontando com referidas Esmeralda Preciosa Ruggiero e outros, na extensão de 79,00ms e rumo de 19º40'SE" até atingir um ponto, onde deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Carlos Germano Ficher, na extensão de 140,30ms e rumo de 70º20'NE" até atingir outro ponto, deflete à esquerda e segue fazendo frente para o Caminho de Serviço-2 na extensão de 216,10ms, e rumo de 19º40'NN" até atingir outro ponto, daí deflete à esquerda e segue em linha reta fazendo frente para um caminho de serviço na extensão de 22,60ms e rumo de 89º30'SW" até atingir outro ponto, onde deflete à esquerda e segue fazendo frente para a Estrada Municipal da Extensão de 184,00ms em linha curva, até atingir o ponto inicial, estando descrito(s) na(s) **Matricula(s) número(s) 48.151 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca**, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações. **CADASTRO:** Foram-me apresentados os seguintes documentos: (1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo as seguintes características: denominação do imóvel rural - GLEBA I; código do imóvel: 350.084.423.131-5; módulo fiscal (ha): 10,0; nº de módulos fiscais: 0,2299; fração alíquota de parcelamento



União Internacional de Notários Latinos (Fundada em 1940)



01902602498417.000012063-8

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP. 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677

(ha): 2,0000; NIRF: 5.627.299-5; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$60.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 10/10/2007 às 07:36:33, válida até 10/04/2008 sob nº EC7A.F3E7.1893.F7FD. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a) o outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembarcado(s) de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(a) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido com (sem), mediante o preço certo e ajustado de R\$79.884,25 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possua(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexitem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exhibe a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2582/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DOJ de 11-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários; (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2824/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceita(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, autorizaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (AA) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada-se em seguida. Eu, \_\_\_\_\_ (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raço.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$	750,04
A Secretaria da Fazenda....	R\$	213,17
Ao IPESP.....	R\$	157,90
Ao Registro Civil.....	R\$	39,48
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	39,48
A Santa Casa.....	R\$	7,50



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIDTI

Fundado em 1977



*[Assinatura]*

LIVRO 211 PAGINAS 107 a 109  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.809,96 Valor Venal: R\$47.800,00

1º TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório de 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): (1) **ESMERALDA PRECIOSA RUGGIERO**, brasileira, viúva, aposentada, RG número 830.328-SSP-SP, inscrita no CPF nº014.462.828-82, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Julia Segalho nº163; e (2) **ANTONIO RISALITI**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG número 304.802-SSP-SP, inscrito no CPF nº014.296.128-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joana de Gusmão nº65; ambos neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO CONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, nº2,5º, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 22 de agosto de 1997, às Páginas 115 do Livro 518 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 391/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmada sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, por pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LAZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; as presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes se foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, conveniada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 1º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **uma sorte de terras, contendo a área de 20.176,00m2, ou seja, 2,01,76ha., destacada do imóvel rural Sítio Lagoa, Bairro Friburgo, compreendida dentro do seguinte perímetro: inicia-se no canto existente entre a Estrada Municipal para os bairros Friburgo e Campo Redondo e o ponto de servidão número Um; daí segue em linha reta na distância de 119,00m e rumo 19º40'SE e fazendo frente para o dito caminho Um; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 132,00m e rumo 70º20'NE até atingir um canto, confronta com a Gleba F, onde deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo 19º40'NW e distância de 208,00m, confrontando com as Glebas J e I, até atingir a estrada municipal para os bairros Friburgo e Campo Redondo; aí faz canto, deflete à esquerda e segue em linha curva, na distância de 162,80m, fazendo frente para a referida estrada, atinge o ponto inicial e para efeitos de localização e identificação essa área designa-se **GLEBA "E"**, estando descritos na(s) Matrícula(s) número(s) 44.979 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações, sendo as partes pleno conhecimento do teor da averbação número 02 da supra citada matrícula, no tocante ao uso do caminho de servidão número 01, objeto da averbação 05 da matrícula número 32.698. CADASTRO: Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCR 2003/2004/2005, contendo os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - SÍTIO LAGOA GLEBA E; código do imóvel: 624.047.020.257-5; módulo fiscal (ha): 10,00; módulo rural (ha): 45,000; nº módulos rurais: 0,04; nº de módulos fiscais: 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRF: 3.050.530-5; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$47.800,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/08/2007 às 10:06:29, válida até 11/02/2008, sob nº 2400.E050.03BA.0030. AQUISIÇÃO: Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 e 03 na(s) Matrícula(s)**



União Interacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1946)



01902602498417.000012055-7

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CANGUI  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677



supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s), outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(ã) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito etativamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de **R\$69.809,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos)**, já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(o) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então virham exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da representação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais acima mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexitem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2576/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86-e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DOJ de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência no ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2818/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (aa) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS, trasladada em seguida. Eu, (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

MILTON CARLOS GAZOTTO

Enclamentos.....	R\$	670,43
À Secretaria da Fazenda.....	R\$	190,54
Ao IPESP.....	R\$	141,14
Ao Registro Civil.....	R\$	35,29
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	35,29
À Santa Casa.....	R\$	6,70



6º TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EUNICE DE GOOBY BUENO TERÇIOTTI

Fundado em 1937



1º TRASLADO

LIVRO 211 PAGINAS 115 a 117  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.462,17 Valor Venal: R\$47.800,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subcreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado: como **outorgante(s) vendedor(a-es)**: (1) **ESMERALDA PRECIOSA RUGGIERO**, brasileira, viúva, aposentada, RG número 830.328-SSP-SP, inscrita no CPF nº014.462.828-82, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Julia Segalho nº165; e (2) **ANÔNIO RISALITI**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG número 304.802-SSP-SP, inscrito no CPF nº014.296.128-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joana de Gusmão nº65; ambos neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - S/C LTDA**, atualmente denominada Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-711, inscrita no CNPJ/ME sob nº04.679.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km 2,7º, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 22 de agosto de 1997, às Páginas 115 do Livro 518 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 393/2007; e de outro lado, como **outorgada compradora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ/ME sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINIO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: que ajustaram a transação convencionalizada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS)**: pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítim(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **Uma sorte de terra contendo a área de 20.000,00, ou 2,0ha, destacada do imóvel rural SÍTIO LAGOA, bairro Friburgo, compreendida no seguinte perímetro: Em início no canto existente entre o imóvel de Theobaldo Schaefer e o caminho de Servidão Um; daí deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com terras de Theobaldo Schaefer, na distância de 132,00ms e rumo 70°20'NE" até atingir um ponto, onde deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com os quintões M, L, e K na distância de 151,25ms e rumo 19°40'NW" até atingir outro canto; daí deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com os próprios outorgados na distância de 132,00ms e rumo 70°20'NE" até atingir o caminho de Servidão I, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, fazendo frente para o caminho de Servidão I, na distância de 151,25ms e rumo de 19°40'SE" até atingir o ponto inicial a fecho a área de 20.000,00ms, e que para efeito de localização designa-se essa área descrita, como GLEBA "G", estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 44.981 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações, tendo as partes pleno conhecimento do teor da averbação número 02 da supra citada matrícula, no tocante ao uso do caminho de servidão número 01, objeto da averbação 05 da matrícula número 52.696. CADASTRO: Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificação de Cadastro de Imóvel Rural - CCIIR 2003/2004/2005, contendo as seguintes características: denominação do imóvel rural - SÍTIO LAGOA GLEBA G ; código do imóvel: 624.047.020.251-8; Módulo Rural (há) 5,0000; nº Módulo Rural 0,36; módulo fiscal (há): 10,0; nº de módulos fiscais: 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRE: 3.059.533-0; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$47.800,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/08/2007 às 10:05:18, válida até 11/02/2008, sob nº 084A.58F7:4107.605B. AQUISIÇÃO: Ravid(o)s através do(s) título(s) registrado(s)**



Biblioteca Internacional de Notários Lentes (fundada em 1989)



01902602498417 000012059-0

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE 19-37946666 FAX 37946677

sob número(s) 01 e 03 na(s) Matricula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, está(o) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm item), mediante o preço certo e ajustado de **R\$69.462,17 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**, já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91.

**DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) - quanto ao(s) imóvel(is) inexistem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, at(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2578/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DJJ de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente nas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matriculas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2820/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que canos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (aa) MTRCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Milton Carlos Gazotto, (Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e rasgo.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

EU MILTON CARLOS GAZOTTO  
Escrevente

Emolumentos.....	R\$	670,43
A Secretaria da Fazenda....	R\$	190,54
Ao IPESP.....	R\$	141,14
Ao Registro Civil.....	R\$	35,29
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	35,29
À Santa Casa.....	R\$	6,70

13



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOTI



LIVRO 211 PAGINAS 137 a 140 1º TRASLADO  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.541,33 Valor Venal: R\$120.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): MANOEL ROCHA CARVALHEIRO, brasileiro, engenheiro, RG número 1.474.017-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº006.984.408-97, e sua esposa NEUSA CARVALHEIRO, brasileira, do lar, RG número 2.187.393-SSP-SP, inscrita no CPF nº459.955.249-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6315/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-Capital, na Rua Padre Marzotti nº524, neste ato representados pela bastante procuradora, MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA, atualmente denominada Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1116, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 31 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, MARCO ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.503.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km 2,5, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Produção lavrada em 24 de Abril de 1997, às Páginas 018 do Livro 223 do 18º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 398/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 1.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, GERALDO JACINTO FARIAS, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convencionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítima(o-a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **UMA SORTE DE TERRAS contendo a Área de 20.020,00m<sup>2</sup> ou 2,00,20ha**, que recebe a designação identificada pela **LETRA "K"**, destacada do imóvel rural denominado **SITIO LAGOA**, no Bairro Friburgo, dentro do seguinte perímetro: tem início no canto existente entre o quinhão 1 e o caminho Dois; daí segue em reta, confrontando com o quinhão 3, na extensão de 140,00ms e rumo 70º20'SW até atingir outro canto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com quinhão F e G, numa extensão 143,00ms e rumo 19º40'SE até atingir outro canto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente, numa extensão de 140,00ms e rumo de 70º20'NE até atingir outro canto; daí deflete novamente à esquerda e segue fazendo frente para o caminho de servidão nº2, numa extensão de 143,00ms e rumo 19º40'NW até atingir o ponto inicial desta descrição, estando descrito(s) na(s) **Matricula(s) número(s) 44.983 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca**, cujas características são de conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações, tendo as partes pleno conhecimento do teor da averbação número 02 da supra citada matrícula, no tocante ao uso do caminho de servidão número 01, objeto da averbação 05 da matrícula número 32.696. **CADASTRO:** Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - **LOTE X DESTACADA DO SIT LAGOA**; código do imóvel: 633.046.015.938-7; módulo rural (há) 11,2500; nº módulos rurais 0,16; módulo



União Internacional de Notários do Brasil (UIB)



01902502408417.000012066-2

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUI  
CAMPINAS SP CEP. 13025-061  
FONE. 19-37946866 FAX: 37946677

fiscal (ha): 10,0; nº de módulos fiscais: 3.2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRF: E.373.912-4; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$120.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/09/2007 às 23:23:13, válida até 10/03/2008, sob nº 5CD9.4ACE.044F.2404. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(a) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de R\$69.541,33 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometo por si, herdeiros ou sucessores, fazer à presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção do direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consentimento do(s) outorgante(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2583/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DOJ de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apuradas até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que, desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53353, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2825/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim cisseram, do que danos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, Lavrei, subscrevi e assino. (AA) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO AFARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Enlamentos.....	R\$	1.013,33
A Secretaria da Fazenda.....	R\$	288,00
Ao IPESP.....	R\$	213,33
Ao Registro Civil.....	R\$	53,33
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	53,33
A Santa Casa.....	R\$	10,13

MILTON CARLOS GAZOTTO



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOZI



LIVRO 211 PÁGINAS 133 a 135 1º TRASLADO  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.541,33 Valor Venal: R\$120.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): **MANOEL ROCHA CARVALHEIRO**, brasileiro, engenheiro, RG número 1.474.017-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº006.984.408-97, e sua esposa **NEUSA CARVALHEIRO**, brasileira, do lar, RG número 2.187.393-SSP-SP, inscrita no CPF nº439.955.248-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-Capital, na Rua Padre Marchetti nº524, neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.103-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.525.808-43, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km²2,5, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 24 de abril de 1997, às Páginas 018 do Livro 223 do 18º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 398/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Páginas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmada sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convenionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força de este público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS):** pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es): foi dito que, a justo título, são (ê) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **UMA SORTE DE TERRAS** contendo a área de 20.020,00m2 ou 2,00,20ha, que recebe a designação identificada pela **LETRA "K"**, destacada do imóvel rural denominado **SITIO LAGOA**, no Bairro Friburgo, centro do seguinte perímetro: tem início no canto existente entre o quinhão I e o caminho Dois; daí segue em reta, confrontando com o quinhão J, na extensão de 140,00ms e rumo 70°20'SW" até atingir outro canto; daí deflete a esquerda e segue confrontando com quinhão F e G, numa extensão 143,00ms e rumo 19°40'SE" até atingir outro canto; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o remanescente, numa extensão de 140,00ms e rumo de 70°20'NE" até atingir outro canto; daí deflete novamente a esquerda e segue fazendo frente para o caminho de servidão nº2, numa extensão de 143,00ms e rumo 19°40'NW" até atingir o ponto inicial desta descrição, estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) **44.983 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca**, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações, tendo as partes pleno conhecimento do teor da averbação número 02 da supra citada matrícula, no tocante ao uso do caminho de servidão número 01, objeto da averbação 65 da matrícula número 32.696. **CADASTRO:** Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo as seguintes características: Denominação do imóvel rural - **LOTE K DESTACADA DO SÍTIO LAGOA**; código do imóvel: 633.046.915.938-7; módulo rural (há) 11,2500; nº módulos rurais 0,16; módulo



AV JULIO DE MESQUITA 761 - CÂMBUI  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677

01902602498417 000012064-6

fiscal (ha): 10,0; n° de módulos fiscais: 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRE: 5.373.912-4; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$120.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/09/2007 às 23:23:13, válida até 13/03/2008, sob n° SCD9.4A0E.044F.2404. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(s) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de R\$69.541,33 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m). o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declarar as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, e seguintes: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consentimento do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(es) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2583/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no OJG de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2825/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento n° 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, Lavrei, subscrevi e assino. (AA) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digital, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 1.013,33
A Secretaria da Fazenda....	R\$ 288,00
Ao IPESP.....	R\$ 213,33
Ao Registro Civil.....	R\$ 53,33
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$ 53,33
A Santa Casa.....	R\$ 10,13



6º TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOI



LIVRO 211 PAGINAS 111 a 113  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.731,45 Valor Venal: R\$47.800,00

1º TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quanto esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituído que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): (1) **ESMERALDA PRECIOSA RUGGIERO**, brasileira, viúva, aposentada, RG número 930.328-SSP-SP, inscrita no CPF nº014.462.828-82, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Julia Segulho nº165; e (2) **ANTONIO RISALITI**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG número 304.802-SSP-SP, inscrito no CPF nº014.296.128-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joana de Gusmão nº65; ambos nesta ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIARIA S/C LTDA**, atualmente denominada Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONCALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km 2,5", fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 23 de agosto de 1997, às Páginas 115 do Livro 518 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 392/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORAIORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-31, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, e representada por seu Presidente, **JAZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CFC número 288.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, **GERALDO JACINTO FARIAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.444-SSP-SP, CFC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convenionada por venda e compra de bem imóvel, que vêm efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) IMÓVEL(IS)**: pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): **Uma sorte de terra contendo a área de 20.000,00, ou 2,0ha, destacada do imóvel rural SÍTIO LAGOA, bairro Friburgo, compreendida no seguinte perímetro: tem início no canto existente entre o quinhão C e o caminho I de Servidão; daí segue em linha reta e rumo 70°20'NE" na distância de 132,00ms até atingir outro canto, confronta nesta extensão com a Gleba G; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 151,25ms e rumo 19°40'NW", confrontando com a gleba K e J até atingir outro ponto; daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 152,00ms e rumo 70°20'SW", confronta com as terras dos outorgados, até atingir o caminho de servidão nº1; daí deflete novamente à esquerda, fazendo frente para o sítio carimbo Um, na distância de 151,25ms e rumo de 19°40'SE" até atingir o ponto inicial desta descrição com a área total de 20.000,00m2 e para efeito de localização, essa área será identificada como GLEBA "F", estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 44.980 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações, tendo as partes pleno conhecimento do teor da averbação número 32 da supra citada matrícula, no tocante ao uso do caminho de servidão número 01, objeto da averbação 05 da matrícula número 32.696. CADASTRO: Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CUIR 2003/2004/2005, contendo as seguintes características: denominação do imóvel rural - SÍTIO LAGOA GLEBA F; código do imóvel: 624.047.020.263-6; Módulo Rural (ha) 45,0000; Módulo Rural 0,04; módulo fiscal (ha): 10,0; nº de módulos fiscais: 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIREF: 3.050.531-3; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$47.800,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 09/08/2007 às 12:08:08, válida até 11/02/2008, sob nº 1090.4709.0907.1000. AQUISIÇÃO: Havendo(a) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 e 03 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). DA**



União Internacional do Notariado Latino - Fundada em 1944



01902602498417 000012058-1

AV JULIO DE MESQUITA 701 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP. 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677

**VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(is) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(á) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de R\$69.731,45 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ão) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e válida, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da Lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregador(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexitem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consento do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exigem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2577/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DOJ de 14-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados tuturamente nas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários; (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2819/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos; Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que danos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino, (aa) MARCO ANTONIO GONÇALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_ (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conferi, dou fé; subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

MILTON CARLOS GAZOTTO

Emolumentos.....	R\$	670,43
A Secretaria da Fazenda....	R\$	190,54
Ao IPESP.....	R\$	141,14
Ao Registro Civil.....	R\$	35,29
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	35,29
A Santa Casa.....	R\$	6,70



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 211 PAGINAS 121 a 123  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.763,78 Valor Venal: R\$100.000,00

1º TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente subscrito que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA., inscrita no CNPJ-ME sob número 45.999.217/0001-04, com sede na cidade de Campinas, SP, na Rua Sacramento nº126, Conjunto 61, Centro, Cep 13.010-911, neste ato representados pela bastante procuradora, MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA, atualmente denominada Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.103-211, inscrita no CNPJ/ME sob nº54.675.624/0001-36, com sua Alteração Contratual Consolidada firmado em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6495, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, MARCO ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km²,5", fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 05 de junho de 1997, às Páginas 361 do Livro 512 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 395/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I, inscrita no CNPJ-ME sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembléa Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro do 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, LAZARO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, nº número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, GERALDO JACINTO FARIAS, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.244-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes se foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convencionada por venda e compra de bem imóvel, que vem efetivar por força deste público instrumento, pela seguinte forma: DO(S) IMÓVEL(IS): pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título; são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3º Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): UMA PARTE DE TERRA designada GLEBA "I", com a área de 20.020,00m² ou seja 2,00,00has destacada da maior porção denominada SÍTIO LAGOA, compreendendo a seguinte descrição: tem início no canto existente entre o quinhão K e o caminho 2, daí segue em linha reta confrontando com o quinhão K, na distância de 140,00ms e em rumo 70º20'SW" até atingir outro canto, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com o quinhão G, na distância de 143,00ms e rumo de 19º40'SE" até atingir outro canto, daí deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o quinhão M, na distância de 140,00ms e rumo 70º20'NE" até atingir outro canto; daí deflete a esquerda e segue em linha reta fazendo frente para o caminho 2, na distância de 143,00ms e rumo de 19º40'NW" até atingir o ponto inicial desta descrição, estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 48.152 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações. CADASTRO: Foram-me apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - LOTE 2 DESTA SÍTIO LAGOA; código do imóvel: 950.084.425.168-3; módulo fiscal (ha): 10,0; nº de módulos fiscais: 0.2000; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRF: 4.967.236-3; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$100.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 24/08/2007 às 22:59:06, válida até 28/02/2008, sob nº AI45.1205.7039.05AS. AQUISIÇÃO: Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). DA VENDA E COMPRA: Que



União Instrucional do Tabelião de Notas (Fundada em 1943)



01902602495417 00012061-1

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE: 19-37946666 FAX: 37946677

possuindo ele (ã-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(a) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(is) ao(a) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (tem), mediante o preço certo e ajustado de R\$69.763,78 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(is) possa(m), o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e válida, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pela outorgante foram-me exibidas as seguintes certidões: (a) Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo INSS em 16 de julho de 2007, válida até o dia 12 de janeiro de 2008, sob número 185162007-21024020, a qual encontra-se arquivada nestas Notas em pasta própria, sob número 113/2007; e (b) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa, cód sob número 3CE1.8998.A126.F5JC, expedida em 27 de junho de 2007, válida até o dia 24 de dezembro de 2007, arquivada nestas Notas, em pasta própria, sob número 115/2007. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistentes feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais reipersecutórias, para o que exibem a(s) certidão(es) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2580/2007; esses itens cumprem e disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DJJ de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente nas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já receberam e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2822/2007. Pelo(a-s) outorgado(s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente/Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (aa) MARCO ANTONIO GONCALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Tradadada em seguida. Et, (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digitei, conféri, deu fé, subscrevo e assino em público e raso.

EST. MILTON CARLOS GAZOTTO

EM TESTE DA VERDADE.

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$	921,04
A Secretaria da Fazenda....	R\$	261,77
Ao IPSSP.....	R\$	193,91
Ao Registro Civil.....	R\$	48,48
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	48,48
A Santa Casa.....	R\$	9,21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948

6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOTI

*[Assinatura]*



LIVRO 211 PAGINAS 141 e 144  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$698.571,81 Valor Venal: R\$50.000,00

1º TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório de 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es): SOL INVEST - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Romualdo Andreazzi, número 316, CEP número 13.041-030, inscrita no CNPJ-MF sob número 50.098.060/0001-67, com seu Contrato Social consolidado através da 13ª alteração firmada em 03º de janeiro de 2005, registrada na JUCESP sob número 167.423/05-8, em 16 de junho de 2005, exibindo-nos também a 11ª alteração contratual, celebrada em 17 de outubro de 2005, registrada na JUCESP sob número 10.797/06-3, e ainda dia sua ultima e 12ª Alteração Contratual firmada em 20 de março de 2007, registrada na JUCESP sob nº 193.300/07-2 em 15/05/2007, neste ato representados pela bastante procuradora, MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA, atualmente denominada Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.675.624/0001-38, com sua Alteração Contratual Consolidada firmada em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, MARCO ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.022-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km²,5º, fazenda São José, ora de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 11 de setembro de 2007, às Páginas 399 do Livro 8262 do 9º Cartório de Notas de São Paulo-Capital, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 399/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I, inscrita no CNPJ-MF sob número 01.788.726/0001-91, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-37, Folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 168096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em pasta própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, LÁZARO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.663.787-0-SSP-SP, CIC número 208.639.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesoureiro, GERALDO JACINTO FARIAS, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, convenionada por venda e compra de bem imóvel, que vão efetivar por força deste público instrumento, na seguinte forma: DO(S) IMÓVEL(IS): pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 8º Sub-distrito e 3º Circunscrição Imobiliária local, assim constituído(s): (A) UMA ÁREA de terra designada por GLEBA nº A1, no Bairro Friburgo, oriundo da subdivisão da Gleba de Terra remanescente do SÍTIO LAGOA no mesmo Bairro, assim descrita e caracterizada: com área de 151.998,97m², inicia-se esta descrição no marco denominado G, na cerca de divisa de Mauro Marcondes Machado, no lateral do Caminho de Servidão nº2, junto a Estrada Municipal que leva ao Bairro Friburgo; deste marco segue em linha reta, margeando a Estrada Municipal, no sentido do Bairro Friburgo, na distância de 9,00m até o marco H, na outra lateral do caminho de Servidão nº2; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, margeando o Caminho de Servidão nº2, confrontando com a Gleba I, no rumo 89º30'00"NE, e distância de 34,50m até o marco J, deste marco deflete a direita e segue em linha reta, margeando o Caminho de Servidão nº2, confrontando com as Glebas I, J, K, L e M, no rumo 19º40'00"SE, e distância de 781,60m, até o marco J, na Cerca de Divisa do



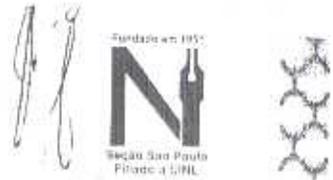
01902602498417 000012068-9

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUI  
CAMPINAS SP CEP 13025-061  
FONE: 19-37946566 FAX: 37946677

Loteamento Parque Aeroporto: deste marco deflete a esquerda e atravessando o Caminho de Servidão n°2, segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Parque Aeroporto, no rumo 65°00'00"NE e distancia de 9,33m até o marco M1, na divisa da Gleba A2; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, margeando o Caminho de Servidão n°2, no rumo 19°40'00"NW e distancia de 61,15m, até o marco M2; deste marco deflete a direita, e deixando o caminho de Servidão n°2, segue em curva, na distancia de 4,67m até o marco M3; deste marco deflete a direita e segue em linha reta, no rumo 45°29'43"NE e distancia de 166,39m, até o marco M4; deste marco deflete a esquerda e segue em curva, na distancia de 33,00m, até o marco M5; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, no rumo 17°31'26"NW e distancia de 173,13m, até o marco M6; deste marco deflete a direita e segue em curva, na distancia de 117,81m, até o marco M7; deste marco deflete a direita e segue em linha reta, no rumo 11°11'59"NE e distancia de 126,81m, até o marco M8; deste marco deflete a direita e segue em curva, na distancia de 4,18m até o marco M9; deste marco deflete a direita e segue em linha reta, no rumo 14°00'56"NE e distancia de 130,94m até o marco M10; na cerca de divisa de Mauro Marcondes Machado, confrontando do marco M1 até aqui com a Gleba A2; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com Mauro Marcondes Machado, no rumo 89°30'00"SW e distancia de 414,57m até o marco G, início da descrição. Este imóvel acha-se gravado com o seguinte ônus: SERVIDÃO DE PASSAGEM denominado CAMINHO DE SERVIDÃO n°2 com uma área de 7.408,89, devidamente descrito da Av. 05 da Matrícula 32.696, transportada para Av.1 da Matrícula 129.984 do 1° Cartório de Registro de Imóveis local e que é de pleno conhecimento das partes; e (B) UMA ÁREA de terra designada por GLEBA n°A2, no Bairro Friburgo, oriundo da subdivisão da Gleba de Terras remanescente do SÍTIO LAGOA, no mesmo bairro, assim descrita: com área de 54.744,23m<sup>2</sup>, inicia-se esta descrição no marco denominado M1, localizado na cerca de divisa do Loteamento Parque Aeroporto, junto a divisa da Gleba A1; deste marco segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Parque Aeroporto, no rumo 65°00'00"NE e distancia de 117,37m, até o marco C; deste marco deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Parque Aeroporto, no rumo 70°00'00"NE e distancia de 40,00m, até o marco D; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Loteamento Parque Aeroporto, no rumo 67°00'00"NE e distancia de 90,00m, até o marco E, no eixo de um córrego, divisa de Arni Steca; deste marco deflete a esquerda e segue pelo eixo do córrego, a jusante, confrontando com Arni Steca, na distancia de 681,06m, até o marco F, na cerca de divisa de Mauro Marcondes Machado, deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com Mauro Marcondes Machado, no rumo 89°30'00"SW e distancia de 70,13m até o marco M10, na divisa da Gleba A1; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, no rumo 14°00'56"SW e distancia de 130,94m, até o marco M9; deste marco deflete a esquerda e segue em curva, na distancia de 4,18m, até o marco M8, deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, no rumo 11°11'59"SW e distancia de 126,81m, até o marco M7; deste marco deflete a esquerda e segue em curva, na distancia de 117,81, até o marco M6; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, no rumo 17°31'26"SW e distancia de 173,13m, até o marco M5; deste marco deflete a direita e segue em curva, na distancia de 33,00m até o marco M4; deste marco deflete a direita e segue em linha reta, no rumo 45°29'43"SW e distancia de 166,39m, até o marco M3; deste marco deflete a esquerda e segue em curva, na distancia de 4,67m até o marco M2, na margem do Caminho de Servidão. Deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta, margeando o Caminho de Servidão, no rumo 19°40'00"SE e distancia de 61,15m até o marco M1, início da descrição, confrontando do marco M10 até o marco M1, com a Gleba A1, estando descrito(s) na(s) Matrícula(s) número(s) 140.154 e 140.155 do 3° Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora ratificadas, uma vez que não sofreram alterações. CADASTRO: Os imóveis acima são fruto da subdivisão de uma Gleba de Terras remanescente do Sítio Lagoa, no Bairro de Friburgo, com área de 206.743,20m<sup>2</sup> ou 20,6743ha, objeto da Matrícula n°129.984 do 3° Registro Imobiliário local com os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CUIR 2003/2004/2005, contendo os seguintes característicos: denominação do imóvel rural - SÍTIO LAGOA; código do imóvel: 624.047.003.301-3; módulo rural (ha) 17,4257; nº módulos rurais 1,01; módulo fiscal (ha) 10,0; nº de módulos fiscais 2,9600; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000; NIRF: 3.046.879-5; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$50.000,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 28/09/2007 às 22:59:15, válida até 28/02/2008, sob nº AD42.4609.C933.E6BF. AQUISIÇÃO: Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 01 na(s) Matrícula(s) supra citada(s). DA VENDA E COMPRA: Que possuindo ela (a-s) outorgante(s) vendedor(a-



6º TABELÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dividas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão(a) just(a)s e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(a-s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (Lei), mediante o preço certo e ajustado de R\$698.571,81 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) taxa e irrevogável quitação, correspondendo o valor de R\$513.594,63 a Gleba A1 e R\$184.977,19 a Gleba A2. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m) o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Reais outorgante foram-me exibidas as seguintes certidões: (a) Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo INSS em 24 de julho de 2007, válida até o dia 20/01/2008, sob número 196002007-21024020, a qual encontra-se arquivada nestas Notas em pasta própria, sob número 116/2007; e (b) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa, sob número 2008.A240,AA4.3565, expedida em 17/10/2007 às 09:48:17, válida até o dia 14/04/2008 arquivada nestas Notas, em pasta própria, sob número 114/2007. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declarar as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) inexistem feitos ajuizados, débitos fiscais e taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consenso do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; (2) que, não foram constituídos sobre o(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoais repressórias, para o que exibem a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2585/2007 e 2586/2007; esses itens cumprem o disposto na Lei 7433/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DJF de 17-01-86; (3) declarar o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITBI pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITBI, sob número 2827 e 2828/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceitava(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que danos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (AA) MARCO ANTONIO GONCALVES // LAZARO RODRIGUES DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FERREIRA // NADA MAIS. Tradadada em seguida. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto a digital, conferi, deu fé, subscrevi e assino em público e caso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 1.629,57
A Secretaria da Fazenda....	R\$ 462,85
Ao IPESP.....	R\$ 342,96
Ao Registro Civil.....	R\$ 85,71
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$ 85,71
A Santa Casa.....	R\$ 16,29



União Internacional de Notários Públicos em 1948



01902602486417 000012069-7

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP: 13025-061  
FONE: 19-37948866 FAX: 37946677



6º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: EUNICE DE GODOY BUENO TERCIOZI



LIVRO 211 PAGINAS 137  
ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
VALOR: R\$69.529,62 Valor Venal: R\$47.800,00

3º TRASLADO

*[Assinatura]*

Fratrão de Melo Almada Junior - Oficial  
Prenúncia nº: 366403 - 18/02/2008 Registrado em: 11/03/2008  
Valor dos emolumentos no total de R\$ 743,28, cuja-se  
descrevem no recibo em anexo



Fratrão de Melo Almada Junior - Oficial  
Prenúncia nº: 303627 - 17/12/2007  
Data de Exigência: 28/12/2007



União Intermunicipal  
de Notários e Tabeliães  
Fundada em 1960

S A I B A M quando esta vierem que no ano dois mil e sete (2007) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Cartório do 6º Tabelião de Notas de Campinas, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente substituto que esta subcreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a-es) (11) **BORGES ANTONIO TRIGO**, brasileiro, do comércio, RG número 12.554.356-SSP-SP, inscrito no CPF nº025.018.598-98, e sua esposa **MARIA TIMONI GOGA TRIGO**, brasileira, do lar, RG número 1.917.303-SSP-SP, inscrita no CPF nº869.586.318-20, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº6.021 no 3º Cartório de Registro de Imóveis local, residentes e domiciliados nesta cidade, na Serra Azul nº130, neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, com sede nesta cidade, na Av. Guarani nº1114, Vila Lemos, CEP 13.100-211, inscrita no CNPJ/ME sob nº54.675.624/0001-36, com sua Alteração Contratual Consolidada firmado em 01 de junho de 2004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas local sob nº6485, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 295/2007, que por seu turno é representada por seu sócio, **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº6.195.024-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº721.505.808-53, residente e domiciliado na cidade de Itapira, à Estrada do Tanquinho, Km²,5", fazenda São José, tra de passagem por esta cidade, através da Procuração lavrada em 05 de junho de 1997, às Páginas 346 do Livro 512 do 1º Cartório de Notas local, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 398/2007; (12) **CLETO MONTEIRO**, brasileiro, do comércio, RG número 8.243.039-7-SSP-SP, inscrito no CPF nº005.890.868-47, e sua esposa **ÂNGELA MARIA TRIGO MONTEIRO**, brasileira, do lar, RG número 9.299.328-4-SSP-SP, inscrita no CPF nº311.470.488-35, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial Registrada sob nº6000 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André-SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na cidade de Santo André-SP, Rua Ilha Bela nº200, neste ato representados pela bastante procuradora, **MARCO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, atualmente denominada **Marco Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda**, acima qualificada, através da Procuração lavrada em 09 de junho de 1997, às Páginas 254 do Livro 300 do 3º Cartório de Notas da Comarca de Santo André-SP, cuja cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 399/2007; e de outro lado, como outorgada compradora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I**, inscrita no CNPJ/ME sob número 01.788.726/0001-01, com sede nesta cidade, na Rua 28, número 05, Quadra X, Vila Vitória I, exibindo-me o seu estatuto social microfilmado sob número 182070, averbado na inscrição número 11.206, Livro A-33, folhas 143, no Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas desta Comarca, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da atual Diretoria, realizada em 19 de novembro de 2006, microfilmado sob número 2.444, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, e Ata de aprovação para a presente aquisição, microfilmada sob número 188096, no 1º Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas desta Comarca, ficando cópias desses instrumentos arquivadas nestas Notas, em parte própria, sob número 296/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social, é representada por seu Presidente, **LAZARO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG número 11.563.787-0-SSP-SP, CIC número 206.659.269/91, e pelo Secretário de Finanças e Tesouraria, **GERALDO JACINTO FARCAS**, brasileiro, casado, autônomo, RG número 11.001.744-SSP-SP, CIC número 914.469.808/25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, reconhecidos como os próprios entre si e identificados perante mim, do que dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o que segue: Que ajustaram uma transação, conveniada por venda e compra de bem imóvel, que vem efetivar por força deste público Instrumento, pela seguinte forma: **DO(S) DÔVEL(IS)**: pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) foi dito que, a justo título, são (é) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(is), situado(s) em zona rural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 3º Sub-distrito e 3ª Circunscrição Imobiliária local, assin constituído(s): **Sorte de Terra com a área de 20.020,00m² ou 2,00,20ha, destacada do imóvel SÍTIO LAGOA, no Bairro Friburgo, com a seguinte descrição: Tem início no canto existente entre o quinhão I e o quinhão E; daí deflete segue em reta, confrontando com o quinhão E e parte da Gleba F, na extensão de 143,00ms, rumo 19º40'SE" até alcançar outro canto; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o remanescente, na extensão de 140,00ms e rumo de 70º20'NE" até alcançar outro canto; daí deflete a esquerda e segue fazendo frente para o caminho de servidão Dois, por 143,00ms e rumo 19º40'NW", até alcançar outro canto; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a Gleba I; na extensão de 140,00ms e rumo 70º20'SW" até atingir o ponto inicial desta descrição, essa descrita sorte de terras, para localização, será identificadas como Gleba J, estando descrito(m) no(s) Matriculá(s) número(s) 53.560 do 3º Registro Imobiliário desta Comarca, cujas características são do conhecimento das partes e por elas ora retificadas, na vez que não sofreram alterações. CADASTRO: Foram-me**



01902802485417.000012527-3

AV JULIO DE MESQUITA 781 - CAMBUÍ  
CAMPINAS SP CEP 13025-061  
FONE 19-3794666 FAX: 37946677



apresentados os seguintes documentos: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, contendo as seguintes características: denominação do imóvel rural: SÍTIO LAOAG; código do imóvel: 624.047.025.526-1; módulo rural (ha) 32,0000; nº módulo rural 0,05; módulo fiscal (ha) 10,0; nº de módulos fiscais 0,2000; fração mínima de parcelamento (ha) 2,0000; NTRF: 1.853.291-8; (b) Declaração do ITR, contendo o valor total do imóvel de R\$47.800,00; e ainda, (c) a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 10/09/2007 às 07:52:23, válida até 10/03/2008, sob nº 99E4:B5F4.7131.3863. **AQUISIÇÃO:** Havido(s) através do(s) título(s) registrado(s) sob número(s) 0, na(s) Matrícula(s) supra citada(s). **DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo ele (a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) o(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dívidas, dívidas, ônus reais ou ainda por débitos fiscais e ou taxas condominiais, estão (á) justo(a-s) e contratado(a-s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(a-es), como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm (fêm), mediante o preço certo e ajustado de R\$69.529,62 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), já pago, de cuja quantia o(a-s) outorgante(s) dá(ao) rasa e irrevogável quitação. Que assim sendo e desde já, transmite(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) toda posse, domínio, direitos e ações que até então vinha(m) exercendo no(s) imóvel(is), para que dele(s) possa(m). o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si, herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e válida, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Pelo(a-s) outorgante(s) foi dito e declarado, sob as penas da lei, que não está(ão) pessoalmente vinculado(a-s) à Previdência Social, como empregado(a-es) ou autônomo(a-s), desobrigado(a-s) assim da apresentação das Certidões Negativas previstas na Lei 8212/91. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, conjuntamente, sob responsabilidade civil e penal, para cumprir os dispositivos legais adiante mencionados, o seguinte: (1) quanto ao(s) imóvel(is) existem feitos ajuizados, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se, com o consentimento do(s) outorgado(s) as respectivas certidões; 2) que, não foram constituídos sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), até a presente data, quaisquer ônus ou ações reais e mesmo pessoas reipersecutórias, para o que exibam a(s) certidão(ões) expedida(s) pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a(s) qual(is) encontra(m)-se arquivada(s) nestas Notas, em pasta própria, sob número(s) 2584/2007; esses ônus cumprem o disposto na Lei 7423/85, Decreto 93.240/86 e observa o Parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de S. Paulo, publicado no DJO de 17-01-86; (3) declara(m) o(a-s) outorgante(s), para resguardar eventual direito de regresso do(a-s) outorgado(a-s), que assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente na que digam respeito a fatos anteriores a esta data. (4) Que desde já requerem e autorizam ao Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder aos registros, às matrículas, às averbações e demais atos que forem necessários. (5) Que de conformidade com a certidão municipal expedida em 05 de dezembro de 2007, foi reconhecida a não incidência do ITR pela presente, conforme protocolado número 2007/10/53357, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, em pasta de ITR, sob número 2826/2007. Pelo(a-s) outorgado(a-s) foi dito que aceita(m) esta Escritura em todos os seus termos. Será emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), cumprindo disposições do Ministério da Fazenda. Assim disseram, do que damos fé, pediram-nos e lhes lavramos a presente, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentais para este ato. Eu, Milton Carlos Gazotto, Escrevente Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (AA) MARCO ANTONIO CONCALVES // LAZARO APARECIDO DOS SANTOS // GERALDO JACINTO FARIAS // NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, (Milton Carlos Gazotto), Escrevente Substituto a digital, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MILTON CARLOS GAZOTTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$	670,43
A Secretaria da Fazenda....	R\$	190,54
Ao IPESP.....	R\$	141,14
Ao Registro Civil.....	R\$	35,29
Ao Tribunal de Justiça.....	R\$	35,29
A Santa Casa.....	R\$	6,70



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS



# Anexo II



# COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS

ESTIMATIVA DE CUSTOS, PARA REVISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## ELEMENTOS DE BASE ORÇAMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VILA VITÓRIA - CAMPINAS - SP DATA 23 outubro, 2015

CLIENTE:  
Local:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1.0	<b>CADASTRO MULTIFINALITÁRIO</b> SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - AEROFOTOGRAMETRIA COM APOIO DE CAMPO (EXCLUIDA A GLEBA C) 1.1 Levantamento Planialtimétrico e Cartesimal (PAC)	m²	363.780,21	539.014,64
1.2	<b>TRABALHO TÉCNICO INICIAL</b> 1.2.1 Visita técnica à área de intervenção 1.2.2 Diagnóstico técnico e levantamento fotográfico 1.2.3 Caracterização técnica 1.2.4 Planejamento das atividades Total	lotes	1.800,00	110.819,39
1.3	<b>TRABALHO SOCIAL</b> 1.3.1 Visita Social à área de intervenção 1.3.2 Cadastro Social das famílias e digitação das fichas Total	família	1.800,00	332.825,85
1.4	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE</b> 1.4.1 Pesquisa cartorial 1.4.2 Levantamento de Diferenças 1.4.3 Pesquisas nas concessionárias locais 1.4.4 Produção do Material Gráfico - Cópia a partir da pesquisa cartorial e dados do levantamento Total	família	1.800,00	26.984,15
1.5	<b>DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA ÁREA</b> 1.5.1 Retirada do título atualizado de propriedade do terreno (Matrícula 154917 - 3 CR) 1.5.2 Solicitação de Certidões Negativas do Proprietário e seus representantes (Municipais, Estaduais e Federais - Civil e Criminal - Protestos); 1.5.3 Solicitação de Certidões Negativas do Imóvel (Municipais, Estaduais e CRD do INSS); 1.5.4 Assessoria e Elaboração da minuta do contrato padrão da Associação com os Associados 1.5.5 Elaboração e encaminhamento da pasta de documentos ao oficial de registro de imóveis para o registro de loteamento em conjunto com os documentos de área 1.5.6 Arquivamento de eventuais inscrições cartoriais Total	lotes	1.800,00	284.363,18
1.6	<b>ESTUDO PRELIMINAR DE ARRUMAMENTO E LOTEAMENTO</b> 1.6.1 Estudo de arrumamento e loteamento 1.6.2 Conferência das divisas por equipe técnica especializada (visual) Total	lotes	1.800,00	68.040,32
1.7	<b>ANTEPROJETO URBANÍSTICO</b> Total	lotes	1.800,00	41.746,30
1.8	<b>COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA URBANÍSTICA COM OS DADOS DO CADASTRO SOCIAL</b>			



COMPANHIA D. HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REVISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE  
Eucatex

ELEMENTOS DE BASE ORÇAMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
VILA VITÓRIA - CAMPINAS - SP  
DATA 23 outubro, 2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1.9	<b>Total</b> PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO	lotes	1.800,00	29.305,91
	1.10.1 Planta de loteamento			
	1.10.2 Planta de coação de áreas públicas			
	1.10.3 Perfilis das ruas e vias			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	69.647,15
1.10	<b>MEMORIAIS DESCRITIVOS</b>			
	1.11.1 Memorial justificativo			
	1.11.2 Memorial descritivo de lotes			
	1.11.3 Memorial descritivo de áreas públicas			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	104.482,20
1.11	<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>			
	1.12.1 Projeto de rede de abastecimento de água ( não computado )			
	1.12.2 Projeto de rede de esgotamento sanitário ( não computado )			
	1.12.3 Projeto de drenagem de águas pluviais ( não computado )			
	1.12.4 Projeto de pavimentação ( não computado )			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	0,00
1.12	<b>MONTAGEM DE PASTA PARA PROTOCOLO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL - INCLUIDO ACOMPANHAMENTO</b>			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	6.711,66
1.13	<b>LAUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS (NÃO CONSIDERADOS A IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS)</b>			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	28.655,40
1.14	<b>ITEMS QUE NÃO SERÃO ANALISADOS ATRAVÉS DESTA PROPOSTA</b> LAUDOS ESPECIALIZADOS COM PARCERES PERTINENTES A ESTABILIDADE E QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES AUDIÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO QUE IMPLIQUE EM AÇÕES NÃO PREVISTAS SERÃO OBJETO DE REVISÃO CONTRATUAL REUNIÕES TÉCNICAS PARA GESTÃO DA PRODUÇÃO DO MATERIAL TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO			
	<b>Total</b>	lotes	1.800,00	387.607,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.030.203,65</b>

A ÁREA CONSIDERADA PARA A ESTIMATIVA NÃO CONTEMPLA A GLEBA - C

